



Publicado em Placar

Em 21/05/02

Ass. Antônio Lopes Farinha  
Assistente 2  
Mat. 20854

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 703, de 21 de maio de 2002.**

**Regulamenta o Concurso de  
Quadrilhas do Palmas Pró Forró /2002,  
da forma que especifica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas, critérios e procedimentos do Concurso de Quadrilhas que acontecerá no evento do Palmas Parque - temporada Palmas Pró Forró/2002, a realizar-se no Parque Cesamar.

**Art. 2º** As modalidades a serem concorridas no concurso de que trata o art. 1º são as seguintes:

- I - melhor Quadrilha;
- II - título de rainha da quadrilha;
- III - melhor marcador.

**Art. 3º** Para a participação no Concurso de Quadrilhas do Palmas Pró Forró/2002 será necessário que as Quadrilhas sejam previamente inscritas e representem a Rede Pública de Ensino e a Comunidade, cada uma com 10 (dez) representantes.

**Art. 4º** As inscrições serão realizadas na Gerência da Cultura da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e dos Esportes localizada no Espaço Cultural, no período de 10/06 a 14/06 do corrente ano.

**Art. 5º** As Quadrilhas inscritas apresentar-se-ão com:

- I - no mínimo 20 (vinte) e no máximo 36 (trinta e seis) pares;
- II - 1 (um) marcador;
- III - trajes típicos;
- IV - música original que será acompanhada pelos sanfoneiros contratados.

**Art. 6º** As apresentações serão realizadas nas seguintes datas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- I - Escolas da Rede Pública de Ensino:
- a) 22/06 - apresentação de 5 quadrilhas;
  - b) 23/06 - apresentação de 5 quadrilhas;
- II - Grupos Comunitários:
- a) 28/06 - apresentação de 5 quadrilhas;
  - b) 29/06 - apresentação de 5 quadrilhas.

*Parágrafo único.* A ordem das apresentações será definida por sorteio.

**Art. 7º** Cada grupo participante deverá apresentar a sua candidata para concorrer ao título de *Rainha do Palmas Pró Forró/2002*, no ato da inscrição.

**Art. 8º** O julgamento do concurso *Rainha do Palmas Pró Forró/2002* obedecerá os seguintes quesitos:

- I - beleza;
- II - simpatia;
- III - traje típico.

**Art. 9º** Serão analisados pela Comissão Julgadora os seguintes quesitos para a escolha do melhor marcador:

- I - animação;
- II - criatividade;
- III - comunicabilidade;
- IV - tonalidade de voz;
- V - pronúncia.

**Art.10.** Para o julgamento das modalidades de concurso inseridas neste Regulamento serão convidadas pessoas que fazem parte da sociedade Palmense.

**Art.11.** O procedimento para a pontuação e julgamento será atribuído pelo júri de acordo com os seguintes critérios:

- I - de 05 a 10 pontos para cada item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II - cada nota dada pelo júri deverá ser depositada em um envelope lacrado, identificando a modalidade do concurso e o nome do grupo na parte externa do mesmo;

III - o resultado final será divulgado no dia 29 de junho de 2002, às 22:30 horas, no palco pequeno;

IV - no caso de empate, o desempate será a critério da Comissão Julgadora.

**Art. 12.** Todas as Quadrilhas receberão R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) como prêmio pela participação no Palmas Parque, temporada Palmas Pró Forró/2002.

**Art.13.** Além da premiação em dinheiro, as Quadrilhas também serão contempladas, de acordo com a pontuação do concurso, da seguinte forma:

I - melhor Quadrilha das escolas da Rede Pública de Ensino:

a) 1º, 2º e 3º lugares - troféu;

b) últimos lugares - certificados de participação;

II - melhor quadrilha dos grupos comunitários:

a) 1º, 2º e 3º lugares - troféu;

b) últimos lugares - certificados de participação;

III - rainha do arraiá:

a) 1º lugar - faixa;

IV - melhor marcador:

a) 1º lugar - troféu.

**Art. 14.** Não será permitida a utilização de animais, bem como bebidas alcoólicas e fogos de artifício nas apresentações das Quadrilhas.

**Art. 15.** As Quadrilhas deverão se apresentar no período máximo de 20 minutos.

**Art. 16.** Para que não haja constrangimentos, não será permitida a imitação de pessoas com deficiência física.

**Art. 17.** Cada grupo que se apresentar, deverá elaborar um pequeno histórico do mesmo, que será transmitido antes da apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 18.** Haverá duas Comissões Julgadoras sendo uma para as escolas e outra para a comunidade, ambas compostas por três membros cada.

**Art. 19.** Serão analisados pela Comissão Julgadora os seguintes quesitos:

- I - traje típico;
- II - originalidade;
- III - harmonia;
- IV - marcador;
- V - evolução.

§ 1º Qualquer infração ao regulamento, implicará em perda de pontos.

§ 2º Atendendo determinação judicial, alertamos que os participantes de qualquer modalidade de concurso, menor de 18 anos, após 22:00 horas, devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis.

**Art. 20.** Os casos não previstos neste Regulamento serão solucionados pelo Júri ou pela Comissão Organizadora do Palmas Pro Forró/2002.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas

  
**OSMAR NINA GARCIA NETO**  
Secretário da Educação, Cultura e dos Esportes